

LEI Nº 13 DE 21 DE OUTUBRO DE 1980

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 1981, estima a Receita em Cr\$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte mento:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 46.467.516,66
1.1	Receita Tributária	Cr\$ 21.001.023,80
1.2	Receita Patrimonial	Cr\$ 225.000,00
1.3	Receita Industrial	Cr\$ 30.000,00
1.4	Transferências Correntes	Cr\$ 15.401.492,86
1.5	Receitas Diversas	Cr\$ 9.810.000,00

2.

RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de Crédito	Cr\$ 8.532.483.34
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 2.000.000.00
2.3. Transferências de Capital	Cr\$ 5.000.00
2.4. Outras Receitas de Capital	Cr\$ 6.522.483.34
TOTAL	Cr\$ 5.000.00
	Cr\$55.000.000.00

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A.

DESPESA POR FUNÇÕES

01 Legislativa	Cr\$ 1.785.000.00
03 Administração e Planejamento	Cr\$ 8.379.000.00
04 Agricultura	Cr\$ 85.000.00
08 Educação e Cultura	Cr\$ 8.905.000.00
09 Energia e Recursos Minerais	Cr\$ 50.000.00
10 Habitação e Urbanismo	Cr\$ 13.030.000.00
11 Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 814.300.00
13 Saúde e Saneamento	Cr\$ 4.661.023.80
15 Assistência e Previdência	Cr\$ 3.862.700.00
16 Transporte	Cr\$12.527.976,20
99 Reserva de Contingência	Cr\$ 900.000,00
TOTAL	Cr\$55.000.000,00

B.

DESPESA POR ORGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01. Câmara Municipal

Cr\$ 1.795.000.00

PODER EXECUTIVO

Cr\$ 1.795.000.00

02. Gabinete do Prefeito

Cr\$ 53.205.000.00

03. Divisão Municipal de Planejamento

Cr\$ 2.860.000.00

04. Divisão Municipal de Administração

Cr\$ 1.104.000.00

05. Divisão Municipal de Fazenda

Cr\$ 3.001.200.00

06. Divisão Municipal de Educação e Cultura

Cr\$ 3.694.000.00

07. Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos

Cr\$ 8.905.000.00

08. Divisão Municipal de Indústria e Comércio

Cr\$ 27.456.976.20

09. Divisão Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Cr\$ 814.300.00

10. Divisão Municipal de Recursos Naturais e Agropecuários

Cr\$ 5.284.523.80

TOTAL

Cr\$ 85.000.00

Cr\$ 55.000.000.00

Art.4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

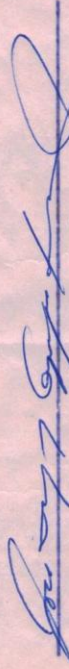
Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, no decorrer do exercício de 1981, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da Despesa fixada, nesta Lei, para atender a reforçar de dotações que se tornarem insuficientes.

Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus e feitos a partir de 1º de Janeiro de 1981, ficando considerados revogadas todas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 21 de outubro de 1980



José Miguel Olympio Simões

Prefeito.